

Eguiberto Lira do Vale, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registros, C.P.F.04116313491

Certifica que este título foi prenotado em 18/01/2024 sob o número 255216 registrado em 19/02/2024, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO

Atos Praticados

RECEPÇÃO ELETRÔNICA REGISTRO
Nr. Selo: RN202400953150020572DEV

Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0079946-91

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE
Nr. Selo: RN202400953150020571EDS

AV- 8 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0079946-91



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202400953150009168SCZ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Emolumentos

FDJ

R\$ 581,20

FRMP

R\$ 0,00

FCRCPN

R\$ 23,41

ISS

R\$ 54,72

PGE

R\$ 29,06

R\$ 0,82

Total

R\$ 853,35

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2024

Oficial

Livro: "2" de Registro Geral

Domínio pleno de **um terreno próprio**, designado por **LOTE M**, situado à Rua Alasca (antiga Rua Projetada 06), distando 50,02m da Rua João Firmino da Silva (antiga Avenida Projetada 01), lado par, desmembrado do lote Único 03, originado do remembramento dos lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, todos da quadra 08, integrantes do loteamento "Nova América", no bairro Nova Esperança, em Parnamirim/RN, medindo 200,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Alasca, com 8,00m; ao Sul, com parte do lote 09, com 8,00m; ao Leste, com o lote N, ora desmembrado, com 25,00m; e ao Oeste, com o lote L, ora desmembrado, com 25,00m.

Proprietária(s):

DANIEL FREIRE BARBOZA, (CPF/MF nº 027.199.874-17, C.I. nº 1.133.193-SSP/RN), brasileiro, empresário, filho de Jonas da Costa Barboza e de Maria do Socorro Freire Barboza, casado sob o **regime da comunhão parcial de bens**, com a Sra. **DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA FLÔR BARBOZA**, (CPF/MF nº 000.680.844-12, C.I. nº 001.317.005-SEDS/RN), brasileira, administradora, filha de Luzardo Soares Flôr e de Vania de Oliveira Flôr, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha, nº 340, Apto. 1001, bairro Petrópolis, em Natal/RN.

Registro Anterior:

O imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirido pelos proprietários do seguinte modo: **a)** inicialmente, 08 (oito) terrenos próprios, designado pelos lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, todos da quadra 08, integrantes do loteamento "Nova América", no bairro Nova Esperança, em Parnamirim/RN, medindo 300,00m² de superfície, cada lote, nos **termos** da Carta de Arrematação, datada de 09 de março de 2012, expedida pela Central de Apoio à Execução da Comarca de Natal/RN, assinada pela Dra. Maria Rita Manzarra de Moura Garcia, M.M. Juíza do Trabalho, extraída nos autos da **Ação de Execução Trabalhista nº 654500-92.1993.5.21.0004 (RT)**, número antigo 04-6545-93 (RT) promovida pelo Sr. **José Cardoso do Nascimento** (exequente) contra a **Empresa de Vigilância e Transportes de Valores Ltda.** (executada), em anexo as cópias da RT 04.6545-1993, datado de 07 de março de 2012; Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02/03/2006; Ciência da Penhora, datada de 31/03/2006; Auto de Arrematação, datado de 05 de julho de 2011, expedido pela Central de Apoio à Execução, assinada pelo Dr. Décio Teixeira de Carvalho Junior, M.M. Juiz do Trabalho Substituto; Mandado de Intimação e Imissão na Posse nº 172/11-Seç. Arr., datado de 18 de agosto de 2011, expedido pela Central de Apoio à Execução, assinada pela Dra. Maria Rita Manzarra de Moura Garcia, M.M. Juíza Federal do Trabalho; Arrematação Parcelada, datada de 05 de julho de 2011, expedida pela Central de Apoio à Execução, assinada pelo Dr. Décio Teixeira de Carvalho Junior, M.M. Juiz do Trabalho Substituto; RT 04.6545-1993, datado de 12 de agosto de 2011; Certidão, datada de 27/02/2012, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, assinada pela Sra. Maria Natal Barros Medeiros Silveira (Assessora da Central), **registrada** sob os nºs. **R.1-62.053** (carta) e **R.2-62.053** (hipoteca); **R.1-62.055** (carta) e **R.2-62.055** (hipoteca); **R.1-62.057** (carta) e **R.2-62.057** (hipoteca); **R.1-62.059** (carta) e **R.2-62.059**; (hipoteca), **R.1-62.061** (carta) e **R.2-62.061** (hipoteca); **R.1-62.063** (carta) e **R.2-62.063** (hipoteca); **R.1-62.065** (carta) e **R.2-62.065** (hipoteca); e **R.1-62.067** (carta) e **R.2-62.067** (hipoteca), todos em data de 14 de agosto de 2012; **b)** posteriormente, os **citados ônus (hipoteca)**, foram **cancelados**, instruídos pelo **Ofício CIA nº 0182/16-SLU**, datado de 06 de setembro de 2016, expedido nos autos do **Processo nº 6545/93-04**, em que figura como **reclamante José Cardoso do Nascimento** e como **reclamado Emserv Ltda.**, pela Central de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de ordem do MM Juiz do Trabalho, Dr. Cacio Oliveira Manoel, assinado pela Sra. Ana Karina Galvão Xavier (Coordenadora de Inteligência), conforme averbações lançadas sob os nºs **Av.3-62.053, Av.3-62.055, Av.3-62.057, Av.3-62.059, Av.3-62.061, Av.3-62.063, Av.3-62.065, Av.3-62.067**, todas em data de 15 de setembro de 2016; todos atos lançados nas **matrículas 62.053** (lote 06), **62.055** (lote 08), **62.057** (lote 10), **62.059** (lote 12), **62.061** (lote 14), **62.063** (lote 16), **62.065** (lote 18) e **62.067** (lote 20); **c)** tendo sido, os referidos lotes **reunidos**, formando um só todo, designado de **lote único 03**, medindo **2.400,00m²** de superfície, ocasionando a

Matrícula: 79946

Pág.2

abertura da **matrícula 79.942**, e o encerramento das matrículas anteriores, conforme averbações lançadas sob os nºs **Av.4-62.053, Av.4-62.055, Av.4-62.057, Av.4-62.059, Av.4-62.061, Av.4-62.063, Av.4-62.065, e Av.4-62.067**; d) em seguida, o lote único 03, medindo 2.400,00m2 de superfície, foi **DESMEMBRADO** em 12 (doze) **Lotes distintos**, designados de **Lotes J à U**, devidamente **averbado** sob os nºs **Av.1-79.942, e Av.2-79.942**, ambas em data de 22 de setembro de 2017, relativas, respectivamente, ao desmembramento e a apresentação da ART do CREA/RN; e, e) finalmente, foi lançada uma averbação sob nº **Av.3-79.942**, em data de 22 de setembro de 2017, para fazer constar que os **Lotes J à U**, objeto do desmembramento acima, foram matriculadas sob os números **79.943 à 79.954**, em data de 22 de setembro de 2017, todos os atos lançados no Livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário. Tendo sido apresentadas as seguintes guias:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000002929798**, no valor de R\$ 17,56, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1267376**, no valor de R\$ 3,26, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 6,67, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 22/09/2017


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 1

COMPRA E VENDA - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada nas Notas deste Tabelionato, no Livro nº. 755, às fls. 194/198, datada de 22 de fevereiro de 2018, os proprietários, Sr. **DANIEL FREIRE BARBOZA**, brasileiro, empresário, com 40 anos de idade, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02157646706-DETRAN/RN, onde consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 1133193-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob nº 027.199.874-17, filho de Jonas da Costa Barboza e de Maria do Socorro Freire Barboza, e sua esposa, a Sra. **DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA FLÔR BARBOZA**, brasileira, empresária, com 39 anos de idade portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.317.005-ITEP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº 000.680.844-12, filha de Luzardo Soares Flôr e de Vania de Oliveira Flôr, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 28 de outubro de 2005, conforme Certidão de Casamento, lavrada no 4º Ofício de Notas de Natal/RN, no Livro nº B-242, às fls. 175v, sob o número 9.610, datada de 01 de novembro de 2005, residentes e domiciliados na Avenida Nilo Peçanha, nº 340, Apto. 1001, no bairro de Petrópolis, em Natal/RN, CEP: 59012-300, **VENDERAM** o imóvel da presente matrícula para **S3 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede em Parnamirim/RN, na Avenida Ayrton Senna, nº 2110, Loja 04, Parque dos Eucaliptos, no bairro de Nova Parnamirim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.020.361/0001-01, representada por seu sócio o Sr. **Flamir Rodrigues de Sousa**, (CPF/MF nº 058.666.948-59 e C.I. nº 2.111.868-ITEP/RN), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 1900, Casa 18, Residencial Vinhedo, no bairro de Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, CEP: 59151-600; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), em moeda corrente e legal do país, pelo que foi dado plena, geral e irrevogável quitação da referida quantia, para nada mais receber ou reclamar com fundamento nessa transação. O imóvel encontra-se inscrito no cadastro da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN – IPTU sob o nº 1.2211.010.02.0138.0001.4 e Sequencial nº 2.060644.3. Foram apresentados os seguintes documentos:

a) **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 100290.18.3**, no valor de R\$ 732,00 (pagos com 10% de desconto + R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a 3% do valor da avaliação de R\$ 27.000,00, recolhidos em data de 31/01/2018, à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

b) **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITIV nº 082.128** (Processo nº 100290.18.3 - com Código de Validação da Certidão: WZUZ67816), emitida em data de 1º/02/2018, às 12:04:55 horas, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, emitida via internet (com validade de 60 dias);

c) **GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003083047, no valor de R\$ 52,68, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN;

d) **GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001374819, no valor de R\$ 16,64, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN;

e) **FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 20,02, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN;

f) **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS** (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,00. (Registrada por Adélia – Prenotação: 194.040).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, 27/02/2018.


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 2

CONSTRUÇÃO – A requerimento do representante da proprietária, datado de 15 de maio de 2019 (Protocolo nº. 208.539), instruído pela Certidão de Características nº. 147/19 (Processo nº. 20191719507), datada de 03 de maio de 2019; Alvará de Construção nº. 515/18 (Processo nº. 2018171132021), datado de 29 de outubro de 2018; Habite-se nº. 149/19 (Processo nº. 20191719507), datado de 03 de maio de 2019; Planta – Prancha 01/01 (Processo nº. 2018171132021), datada de 28 de setembro de 2018, todos expedidos e aprovada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº. 001032019-88888188 – CEI: 51.246.01188/71, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 09 de maio de 2019, válida até 05 de novembro de 2019, e confirmada pela internet em data de 20 de maio de 2019; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução e Projeto nº. RN20180219907 (chave de verificação de autenticidade: c70xc), datada de 17 de setembro de 2018, expedida pelo CREA/RN; todos arquivados neste Cartório na Pasta C.C./2019 - Doc. 130; para fazer constar que foi **construída uma Unidade Residencial Unifamiliar nº. 293**, situada na Rua Alasca (antiga Rua Projetada 06), distando 50,02m da Rua João Firmino da Silva (antiga Avenida Projetada 01), lado par, no bairro de Nova Esperança, em Parnamirim/RN; construção em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura de madeiramento serrado e telhas coloniais, laje plana (exceto garagem), piso cerâmico, esquadrias em madeira para as portas e em alumínio e vidro para as janelas, revestimento cerâmico de piso a teto para BWC's e cozinha e em até 1,80m para área de serviço; **contendo**: varanda, estar/jantar, cozinha, despensa, serviço, circulação, BWC e dois quartos, sendo uma suíte; com uma **área construída de 69,75m²**, edificada em terreno próprio, designado pelo **Lote M**, desmembrado do lote Único 03, originado do remembramento dos lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, todos da quadra 08, integrantes do loteamento “Nova América”, medindo **200,00m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Alasca

(antiga Rua Projetada 06), com 8,00m; ao Sul, com parte do lote 09, com 8,00m; ao Leste, com o lote N, ora desmembrado, com 25,00m; e ao Oeste, com o lote L, ora desmembrado, com 25,00m. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003492672, no valor de R\$ 75,10, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1623095, no valor de R\$ 3,45, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 28,63, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 7,16.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. (Averbado por Allan - Prenotação nº 208.539).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 20/05/2019.


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 3

CND do INSS - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentada a CND do INSS, acima mencionada, referente a QUITAÇÃO da mão de obra utilizada na edificação da citada unidade residencial, para com o referido órgão. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003492672, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

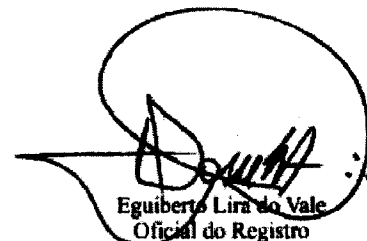
GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1623095, no valor de R\$ 3,45, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. (Averbado por Allan - Prenotação nº 208.539).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 20/05/2019.


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 4

ART - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentada a **ART do CREA/RN**, acima mencionada, referente a edificação da citada unidade residencial. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003492672, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

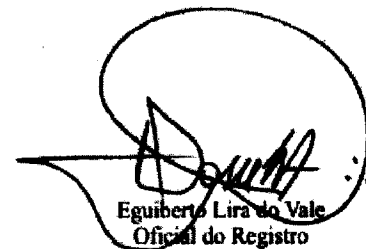
GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1623095, no valor de R\$ 3,45, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. (Averbado por Allan - Prenotação nº 208.539).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 20/05/2019.


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro
Averbação 5

HABITE-SE - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentado o **HABITE-SE**, acima mencionado, referente a vistoria na edificação da citada unidade residencial. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003492672, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

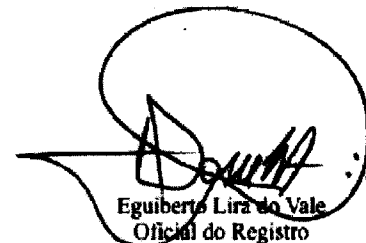
GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1623095, no valor de R\$ 3,45, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. (Averbado por Allan - Prenotação nº 208.539).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 20/05/2019.


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 6

COMPRA - REGISTRO DE IMÓVEL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM REDUÇÃO DE 50% DAS CUSTAS - Através do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 01 de outubro de 2019, instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do §5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11.977/09, de 07/07/2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16/06/2011, e Decreto nº 7.499/2011 de 16/06/2011 - **Contrato nº 8.4444.2157233-8**, arquivado neste Cartório, a proprietária, **S3 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.020.361/0001-01, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2110, Loja 04, Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, CEP: 59.151-610, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado Rio Grande do Norte, registrada sob NIRE nº 24200431102, representada na conformidade da cláusula Terceira de seu Contrato Social registrado na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24151606, em sessão de 26/07/2007, pelo sócio, Sr. FLAMIR RODRIGUES DE SOUSA (CPF 058.666.948-59 e CNH nº 03585321647-DETRAN/RN), brasileiro, nascido em 16/04/1965, proprietário de microempresa, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 1900, Casa 18, Residencial Vinhedo, Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, CEP: 59.151-600, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para o Sr. **HAVAILDO ANTÔNIO CÂMARA DE LIMA** (CPF 103.107.134-20 e CI nº 002719255-SSP/RN), brasileiro, nascido em 05/09/1991, estivador carregador embalador e assemelhados, solteiro, residente e domiciliado na Rua Severino Francisco da Costa nº 10, Nova Esperança, em Parnamirim/RN, CEP: 59144-330; na **qualidade de possuidor direto**; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 125.000,00**, pagos do seguinte modo: a) R\$ 16.299,08, recursos próprios; b) R\$ 6.370,00, recursos da conta vinculada do FGTS; c) R\$ 20.337,00, desconto concedido pelo FGTS/União (complemento); e, d) R\$ 81.993,92, mediante financiamento concedido pela **CAIXA**, através da **alienação fiduciária**. Tendo sido apresentado o Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV nº 102431.19.1** (Inscrição IPTU nº 1.2211.010.02.0138.0001.4 e Sequencial nº 2060644.3), em nome do comprador, no valor recolhido de **R\$ 3.375,00** (pagos com 10% de desconto), correspondente a 3% da avaliação de **R\$ 125.000,00**, em data de 07/10/2019, à Secretaria Municipal de Tributação desta cidade de Parnamirim/RN. E tendo sido recolhida as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000003618552**, no valor de R\$ 143,83, recolhido à Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1701054**, no valor de R\$ 49,13, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 55,34, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 27,67.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 23,28. (Registrado por Allan - Prenotação: 212.156 - Selo: RN201900953150020799RVJ).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 11/10/2019.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 7

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pelo Contrato, objeto do R.6-, o proprietário/devedor fiduciante (possuidor direto), Sr. HAVAILDO ANTONIO CAMARA DE LIMA, já qualificado, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em **alienação fiduciária** em favor da entidade credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF; em garantia de um **financiamento** no valor de **R\$ 81.993,92**, a ser amortizados em **360 prestações** mensais e sucessivas, pelo **Sistema de Amortização: TR TP – Tabela Price**, com **Taxa Anual** de juros assim especificadas: **Nominal: 8.16% a.a.** (sem desconto), **5.50%** (com desconto) e **5.00% a.a.** (redutor 0,5% FGTS) e **Efetiva: 8.4722% a.a.** (sem desconto), **5.6408%** (com desconto) e **5.1162% a.a.** (redutor 0,5% FGTS) e com **Taxa de Juros Contratada - Nominal: 5.0000% a.a.** e **Efetiva: 5.1161% a.a.**; vencendo-se a **primeira prestação** em **01/11/2019**, no valor inicial de **R\$ 457,48**, compreendendo valor da prestação (R\$ 440,16), taxa de administração (R\$ 0,00) e seguros (R\$ 17,32), reajustáveis de acordo com o item 4 do contrato - “Recálculo do Encargo Mensal” e seus parágrafos; Forma de Pagamento na data da contratação: Débito em Conta; Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): Taxa de Administração: R\$ 2.637,49 e Diferencial na Taxa de Juros: R\$ 18.362,51; ficando estipulado para fins de venda em público leilão extrajudicial, o valor do imóvel em **R\$ 125.000,00**, após o cumprimento dos procedimentos de que trata o Art. 27 da Lei nº 9.514/97 que rege o referido contrato, com a composição de renda para efeitos securitários no percentual de **100%** para o Sr. Havaildo Antônio Câmara de Lima, ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições do mencionado instrumento, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. E tendo sido recolhida as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000003618552**, no valor de R\$ 98,49, recolhido à Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

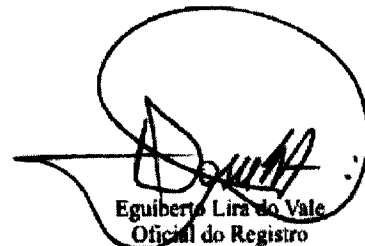
GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1701054**, no valor de R\$ 24,57, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 37,62, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 27,67.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 23,28. (Registrado por Allan - Prenotação: 212.156 – Selo: RN201900953150019727IJK).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, 11/10/2019.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 8 - Prenotação nº 255.216

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Atendendo ao requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, datado de 14 de janeiro de 2024, e instruído pelo Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITIV nº 100085.24.5 (Inscrição nº 1.2211.010.02.0138.0001.4 – Sequencial nº 2060644.3), tendo sido recolhido o valor de **R\$ 3.877,02**, correspondente a 3% da avaliação de **R\$ 129.233,84**, em data de 09/01/2024, à Prefeitura Municipal de Parnamirim, e cumprimento ao Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, procedo esta averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel

Matrícula: 79946

Pág. 8

objeto deste matrícula, foi **CONSOLIDADA** pelo valor de **R\$ 129.233,84** em favor do fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, considerando que o fiduciante, Havaildo Antônio Câmara de Lima, anteriormente qualificado, após ter sido **regularmente intimado no dia 23 de novembro 2023**, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 9.514/97**, para cumprimento das obrigações assumidas através do Instrumento registrado nesta Serventia sob o nº **R.6-(compra); R.7-(alienação fiduciária)**, em data 11/10/2019, junto à credora, “**não purgou a mora**” no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação – **Ofício nº 672/2023-R.Int** que tramitou perante esta Serventia. Nesta data foi procedida a prévia consulta à base de dados da **Central de Indisponibilidade de Bens** (Provimento nº 39 do CNJ) obtendo o resultado “**negativo**” para o CPF do transmitente/devedor, conforme código HASH gerado para essa consulta: 5e03.8c9a.4ba4.94cb.c406.6146.02e7.7964.f182.933e. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150020571EDS**. (Executado por Jeziel Honorato).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/02/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabelião Substituto -

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 2EGUIBERTO LIRA DO VALE
OFICIAL